



Gabinete do Prefeito

LEI No 575 DE 27 DE MAIO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Artigo 37, item IX da Constituição Federal.

ÚNICO:- As contratações de que trata este Artigo serão para atendimento às necessidades do serviço público municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º:- As contratações serão em número de 12 (doze) e com prazo para encerramento até 04 de março de 1995 e prestarão serviços como Auxiliar de Serviços Gerais.

ÚNICO:- Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos Contratos antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

ART. 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 30 de maio de 1994

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIAO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 31/5/94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal